



Lei nº 4.022, de 26 de maio de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa OEDITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.788, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 2.408.925,30 ao final do ano de 2023;
III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 3 (três), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 11 (onze) ao final do ano 2023;
.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de maio de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26/05/2022.